



MUNICÍPIO DE FORTIM
LEI Nº 1066/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Reconhece as festas juninas e as quadrilhas do Município de Fortim como manifestações culturais fortinenses, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reconhecidas as festas juninas e as quadrilhas tradicionais do Município de Fortim, incluindo a Quadrilha Junina Maloca, as quadrilhas da Rua da Verdura, o Festival de Quadrilha do Cumpade Chico e outras existentes no município, como manifestações culturais de relevante valor para a identidade fortinense.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, poderá apoiar e incentivar a realização das festas juninas e das quadrilhas, promovendo ações que visem a preservação, valorização e difusão dessas manifestações culturais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 22 de agosto de 2024.

Naselmo de Sousa Ferreira
NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal